



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 1974, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Altera o artigo 4º da Lei nº 1962, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei municipal 1.962 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na Constituição do Brasil e Resoluções do Senado Federal.

II - Suplementar dotações orçamentárias, podendo para tanto:

a) Anular dotações orçamentárias, total ou parcialmente até o limite de 1/3 da despesa autorizada;

b) Utilizar o excesso de arrecadação de recursos vinculados ou não, ou outras fontes, até o limite de 30% da despesa autorizada, bem como o Superávit Financeiro se houver.

Parágrafo Único – Ficam isentas do limite estabelecido inciso I deste artigo:

a) As suplementações de dotações orçamentárias, quando se referirem a remanejamento interno de recursos próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

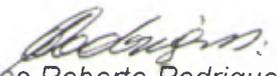
b) A movimentação de dotações de um mesmo elemento de despesa corrente de um órgão para outro;

c) *As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida contratada e previdenciária.*

III – Proceder nos termos dos artigos 165 e 169 da Constituição da República de 1988, no que se refere ao comportamento orçamentário”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Nova Lima, 28 de fevereiro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL